



## INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre o cumprimento de prazos para professores(as) orientadores(as) e alunos(as) das quartas séries do ano letivo de 2024, no processo de elaboração do Trabalho de Curso.

O Prof. Dr. José Sérgio Saraiva, Diretor e Presidente do Conselho Departamental da Faculdade de Direito de Franca, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares, *ad referendum* dos demais membros deste órgão normativo, consultivo e deliberativo, que coordena as atividades didático-pedagógicas, científicas, técnicas e culturais dos acadêmicos de Direito, considerando:

- a necessidade de racionalizar o processo de elaboração dos trabalhos de curso, com estrito cumprimento dos prazos estipulados, evitando-se expedientes que possam atrasar ou protelar o cronograma ora estabelecido;
- a importância do Trabalho de Curso como procedimento pedagógico fundamental para iniciação dos alunos nas atividades de pesquisa, de modo que possibilite identificação, reunião, tratamento, análise, interpretação e apresentação de informações, com a utilização de metodologia científica;
- as atribuições do Conselho Departamental, expressas no art. 21 do Regimento Interno da Faculdade de Direito de Franca;
- que o Trabalho de Curso, em caráter individual, poderá ser desenvolvido nas modalidades de monografia; artigo científico; projetos de atividades centradas em determinadas áreas teórico-práticas ou de formação profissional do curso; ou trabalho sobre desempenho do aluno no curso, que reúna e consolide as suas experiências atividades complementares e teórico-práticas, conforme demais disposições previstas Regimento da Faculdade de Direito de Franca e no Regulamento dos Trabalhos de Curso dos alunos do Curso Superior de Graduação em Direito, da Faculdade de Direito de Franca, e
- o discutido, votado e aprovado em reunião do Conselho Departamental, realizada em 01 de março de 2023.

### RESOLVE:

**Art. 1º** A a responsabilidade pela elaboração do Trabalho de Curso é



integralmente do aluno, o que não exime o(a) professor(a) orientador(a) de desempenhar adequadamente suas atribuições, dentro das normas definidas no Regulamento dos Trabalhos de Curso dos alunos do Curso Superior de Graduação em Direito.

**Art. 2º** No processo de elaboração do Trabalho de Curso os(as) professores(as) orientadores(as) e orientandos(as), matriculados nas **4ª séries do ano letivo de 2024**, deverão cumprir os seguintes prazos:

**I - 26 de fevereiro de 2024:** prazo final para depósito do projeto e indicação do professor(a) orientador(a).

**II - 05 de abril de 2024:** prazo para a entrega do projeto ajustado em conformidade com os parâmetros solicitados pelo professor orientador;

**III - 24 de maio de 2024:** prazo de entrega de 1/3 (um terço) de desenvolvimento do TC;

**IV - 22 de agosto de 2024:** prazo de entrega de 2/3 (dois terços) de desenvolvimento do TC;

**V - 18 de outubro de 2024:** prazo final para depósito do Trabalho de Curso, com a devida recomendação de trabalho apto à banca pelo professor orientador, a ser protocolado de maneira digital em formato .DOC ou .DOCX (permitindo assim a verificação do arquivo no programa detector de plágio).

Parágrafo Único: Somente após a verificação de plágio que o aluno receberá comunicado por e-mail solicitando as 3 vias impressas no Setor de Atendimento da Coordenação Pedagógica, localizado na Unidade I da FDF, ficando o agendamento da banca condicionado à esta etapa final para o aluno;

**VI** - A cada etapa de entrega do projeto ajustado e do TC deverão ser entregues relatórios de desenvolvimento, os quais deverão estar devidamente apreciados e assinados pelo professor orientador

Parágrafo Único: Os alunos deverão entregar aos professores os arquivos referentes as etapas dos incisos deste artigo, **com antecedência de 15 dias**, para correções e ajustes.

**Art. 3º** Os Trabalhos de Curso ou relatórios de desenvolvimento que não forem entregues nos prazos definidos no art. 2º desta Instrução Normativa, estarão sujeitos à apreciação do Chefe de Departamento correspondente, mediante justificativa, ouvindo-se o(a) Orientador(a), na forma do Regulamento dos Trabalhos de Curso, aprovado pela Resolução da Congregação nº 01/2007, de 28/03/2007 e alterado em alguns de seus dispositivos pela Resolução



da Congregação nº 04/2015, de 27/11/2015 e pela Resolução da Congregação nº 03/2019, de 28/6/2019.

**Art. 4º** No prazo peremptório de 10 (dez) dias após a apresentação do Trabalho de Curso perante a Banca Examinadora, o(a) aluno(a) deverá entregar no Setor de Atendimento da Coordenação Pedagógica a versão final, acompanhada de declaração do(a) professor (a) orientador(a) de que as indicações da Banca Examinadora foram atendidas e também de formulário de autorização de publicação preenchido e assinado pelo aluno(a). Os arquivos finais deverão ser entregues de maneira digital para o e-mail [pedagogico@direitofranca.br](mailto:pedagogico@direitofranca.br) em formato PDF.

§ 1º Somente após o procedimento expresso no *caput* é que será comunicado à Secretaria a aprovação do(a) aluno(a) neste componente curricular obrigatório.

§ 2º Os(as) professores(as) orientadores(as) fixarão os demais prazos para o cumprimento de suas solicitações, durante a execução do Trabalho de Curso, mediante registros eletrônicos *on-line* ou em fichas impressas.

§ 3º O protocolo e a entrega do Trabalho de Curso serão feitos no Setor de Atendimento da Coordenação Pedagógica, localizado na Unidade I da FDF.

**Art. 5º** Caberá ao Coordenador do Núcleo de Informática e Pesquisa Jurídica, encaminhar os(as) alunos(as) aos(às) professores(as) orientadores(as).

Parágrafo único. Na indicação dos(as) professores(as) orientadores(as), levar-se-á em consideração, sempre que possível, a compatibilidade do tema com as áreas de interesse dos(as) professores(as) orientadores(as), considerando-se, ainda, a sua anuência e a quantidade de vagas de cada professor.

**Art. 6º** Para a conclusão do Curso Superior de Graduação em Direito e respectiva colação de grau, o(a) aluno(a) deverá cumprir obrigatoriamente os prazos estipulados nesta Instrução Normativa.

**Art. 7º** O(a) aluno(a) que não cumprir os prazos estipulados nesta Instrução Normativa ou que deixar de comparecer na data designada para a apresentação perante a Banca Examinadora, sem motivo justificado e comprovação, será considerado(a) reprovado(a) neste componente curricular e desligado(a) de seu orientador.

§ 1º O(a) aluno(a) reprovado(a) arcará com o pagamento mensal no valor correspondente a 20% (vinte por cento) da mensalidade, sendo impedido(a) de colar grau, até o efetivo cumprimento integral desta obrigação acadêmica.



§ 2º Quando da reprova, o(a) aluno(a) deverá aguardar publicação de nova Instrução Normativa que definirá novos prazos para cumprimento deste componente curricular, apresentando novo projeto de pesquisa para atribuição de novo orientador.

**Art. 8º** O(a) aluno(a) que não apresentar ou não for aprovado em seu Trabalho de Curso nos prazos estipulado na presente Instrução Normativa, até o término do último ano letivo, deverá matricular-se no ano letivo subsequente, arcando com o pagamento mensal no valor correspondente a 20% (vinte por cento) da mensalidade, até o cumprimento integral deste componente curricular.

**Art. 9º.** Os casos omissos serão avaliados e decididos pelo Coordenador do Núcleo de Informática e Pesquisa Jurídica, ouvido o(a) professor(a) orientador(a).

**Art. 10.** Compete ao Diretor da Faculdade de Direito de Franca, ouvido o Coordenador do Núcleo de Informática e Pesquisa Jurídica, dirimir as dúvidas referentes à interpretação desta Instrução Normativa, bem como suprir as lacunas, expedindo os atos complementares que se fizerem necessárias.

**Art. 11.** A presente Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Franca/SP, 13 de dezembro de 2024.

**Prof. Dr. José Sérgio Saraiva**

Diretor e Presidente do Conselho Departamental

**Profª. Dra. Lislene Ledier Aylon**

Vice-Diretora

**Profa. Dra. Iara Marthos Águila**  
Departamento de Direito Privado

**Prof. Dr. Marcos Silvestre Gera**  
Departamento de Disc. de Formação Geral

**Prof. Dr. Clovis Alberto Volpe Filho**  
Departamento de Direito Público e Estágio

**Daniel Alexandre Pinto**  
Representante do Diretório Acadêmico